

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO-JARDIM.

DECRETO-LEI nº 23-

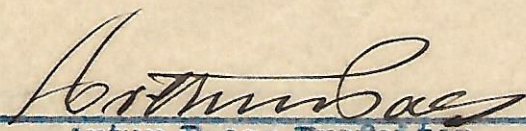
o Prefeito do Município do Belo-Jardim.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decretou e eu sancionei a seguinte lei.

Artº 1º) É aberto um crédito especial na importância de Cr\$ 4.569,60 (Quatro mil quinhentos e sessenta e nove Cruzeiros e sessenta centavos) sendo: Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil Cruzeiros) para pagamento da 2ª e última prestação, proveniente da compra de um terreno, onde se encontra edificado o prédio do Instituto São Luiz, desta cidade, adquirido do Excmo Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, e Cr\$ 569,60 (Quinhentos e sessenta e nove Cruzeiros e sessenta centavos) referentes ao pagamento feito no 2º Cartório, pela Escritura do referido terreno.

Art.º 2º) Revogam-se as disposições em contrário..

BELO-JARDIM, 3 de Setembro de 1948-



Artur Paes- Prefeito

Armando